

DD/E/B

Proc. B-8.701/34

C -

Nº CP. 386

34

Vistos e relatados os autos do processo referente ao relatório de inspecção e tomada de contas do exercício de 1933, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Luz e Força Santa Cruz, pelo Inspector de Previdencia José Paulo de Macedo Soares:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório, em apreço recomendando á referida Caixa:

a) - que, de accordo com o item II da 2a. parte das instruções em vigor para os serviços de escripturação, " os titulos adquiridos deverão figurar no balanço patrimonial pelo preço de aquisição, inclusive comissões e corretagens, excripturando pelo valor nominal, em conta de compensação, na data em que forem custodiados no Banco do Brasil;

b) - que, os moveis e utensilios de propriedade da Caixa deverão figurar no balanço das contas patrimoniaes com um valor consentaneo com o seu estado de conservação, fazendo-se, para esse fim, annualmente, a necessaria depreciação.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1934.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Francisco Barbosa de Rezende      Relator

Fui presente - J. Leonel de R. Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" de 20-3-35.